



EDITAL 2019-2020

PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA APOIO E FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO (PUB-USP)

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA APOIO E FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO (PUB-USP), PARTE INTEGRANTE DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

I. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Apoio e Formação de Estudantes de Graduação (PUB-USP) é uma ação da Universidade de São Paulo que integra a **Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil**. O Programa visa o engajamento do corpo discente em atividades de investigação científica ou projetos associados às atividades-fim da USP, de forma a contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos regularmente matriculados.

Somente os docentes, que atuarão como orientadores, poderão apresentar projetos em uma das três vertentes: **ensino de graduação, pesquisa, cultura e extensão**. Os projetos devem ser apresentados de maneira clara, destacando a motivação, os objetivos da proposta e as atividades que contribuirão para a formação acadêmica do estudante, bem como indicar o número de bolsistas solicitados. Os docentes podem apresentar no máximo 03 (três) projetos (incluindo todas as vertentes).

Os estudantes interessados em se inscrever no Programa Unificado de Bolsas devem apresentar desempenho acadêmico e dedicação compatíveis com o plano de trabalho proposto pelo docente. O bolsista obriga-se a dedicar-se ao desenvolvimento do projeto em ritmo adequado às atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano e de forma intensificada durante as férias letivas.

Somente projetos aprovados, após análise comparativa, terão bolsas atribuídas, em número definido pelo Comitê Avaliador de cada vertente.



II. INSCRIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para a inscrição de projetos, os docentes deverão acessar o Sistema Corporativo JUNO (<https://uspdigital.usp.br/juno>) e, inicialmente, indicar uma das vertentes abaixo. *Detalhes da abrangência de cada vertente são apresentadas no Anexo I do presente Edital.*

- **ensino de graduação:** Os projetos devem ter seu foco no ensino de graduação praticado na Universidade de São Paulo, podendo abordar suas múltiplas possibilidades e aspectos tais como: o ambiente da sala de aula; o curso e a estrutura curricular; as modalidades de ensinar e aprender; as diversas tecnologias de ensino; inovações no ensino; egressos; a taxa de evasão; avaliação do processo de ensino e aprendizagem, entre outros.

- **cultura e extensão:** Os projetos devem demonstrar de maneira clara e objetiva, seu vínculo com a cultura e a extensão universitária por meio da construção, da aplicação ou da difusão de conhecimentos, do desenvolvimento e/ou da execução de projetos colaborativos, bem como por iniciativas culturais que, além de contribuir para a formação dos estudantes de graduação, envolvam necessariamente público externo à USP (pessoas físicas ou pessoas jurídicas, sobretudo as que persigam finalidades socialmente relevantes).

- **pesquisa:** Os projetos deverão ter necessariamente a participação dos alunos de graduação bolsistas e deverão envolver atividades de pesquisa estruturadas atendendo às regras e padrões científicos e alinhados com as linhas de pesquisa dos docentes e unidades envolvidas

Para cada vertente está associado um Comitê Avaliador. *O arquivo contendo a proposta de projeto a ser desenvolvida por estudante ou grupo de estudantes deve ser inserido no Sistema Juno e ter tamanho máximo de 2 Mb (dois megabytes). O formato deve ser PDF.*

Os projetos devem ser apresentados em até 10 páginas digitadas em espaço duplo. A proposta deve seguir a orientação de estruturação, como segue:

1. Título
2. Resumo
3. Justificativa
4. Resultados Anteriores (para projetos consolidados com características de continuidade *)
5. Objetivos
6. Métodos
7. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s)
8. Resultados previstos e seus respectivos indicadores de avaliação
9. Cronograma de execução
10. Outras informações que sejam relevantes para o processo de avaliação.

* Projetos consolidados que apresentam características de continuidade devem ser indicados por registro no sistema no momento da inscrição. Nesse caso, o projeto deve apresentar um item com o resumo dos resultados anteriores, sem o qual será descartada a proposta de renovação.



Para projetos que envolvam grupo de estudantes, o docente orientador deverá apresentar a parte definida para cada bolsista, que é imprescindível para a análise. Propostas sem a indicação clara da atividade de cada estudante serão desclassificadas.

III. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A Pró-Reitoria de Graduação, que gerenciará o Programa Unificado de Bolsas, indicará os Comitês de Análises para cada uma das vertentes em conjunto com as outras Pró-Reitorias, como definidas no **item II** do presente Edital.

Os projetos serão avaliados e priorizados pelos Comitês, considerando sua relevância e seu potencial impacto formativo, social, cultural e científico.

Recursos administrativos contra as decisões dos Comitês poderão ser interpostos dentro do prazo presente no calendário deste edital.

IV. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

As inscrições dos estudantes para o programa PUB-USP devem ser feitas no sistema JupiterWeb (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb>) de 08/07/2019 a 26/07/2019 conforme o calendário do presente edital.

Para a inscrição, é pré-requisito que o estudante tenha feito sua inscrição prévia no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) em 2019, realizando todos os procedimentos necessários, inclusive anexando os documentos que sejam solicitados e, desse modo, obter, do **PAPFE**, a pontuação socioeconômica. Para tanto, os estudantes deverão acessar o sistema Jupiter web e se inscrever no ícone Programa de Bolsas – PAPFE.

Para os estudantes que ainda não fizeram, a inscrição no PAPFE 2019, esta deverá ser realizada no período estabelecido no calendário do presente edital, de 20/05/2019 a 29/06/2019.

Os estudantes que já tiverem feito sua inscrição no PAPFE 2019 até a data de lançamento do presente edital estão dispensados desta etapa, podendo fazer sua inscrição no PUB diretamente através do sistema Jupiterweb no período de 08/07/2019 a 26/07/2019 conforme calendário deste edital.

O estudante que estiver em atuação em um projeto vigente do Programa Unificado de Bolsas que ainda não tenha feito inscrição no PAPFE 2019 deverá realizar nova inscrição caso tenha interesse em permanecer como bolsista. **Não existe renovação automática.** A cada edição do Programa, o estudante deverá participar da classificação socioeconômica **PAPFE** e do processo seletivo nos projetos.



V. REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1 – Do Docente/Orientador:

- Ser docente formalmente vinculado a Unidade de Ensino e Pesquisa, Museu ou Instituto Especializado da Universidade de São Paulo.
- Selecionar e indicar bolsista(s), dentre os inscritos em seu projeto, respeitando os critérios de seleção estabelecidos no **item VI** do presente Edital.
- Cadastrar mensalmente a frequência de cada bolsista no Sistema Corporativo **JUNO** (<https://uspdigital.usp.br/juno>). O total mensal máximo é de 40 horas.
- Incluir o nome do(s) bolsista(s) em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- Solicitar a exclusão do(s) bolsista(s) mediante justificativa no Sistema Corporativo **JUNO** (<https://uspdigital.usp.br/juno>), podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que respeitada a data máxima estabelecida no calendário, diretamente via Sistema JUNO.
- Avaliar o(s) relatório(s) do(s) bolsista(s) no Sistema **JUNO** e emitir parecer para completar o processo de submissão à Pró-Reitoria de Graduação.

A não observância desses compromissos implicará a perda de prioridade na análise de propostas de projetos em futuras edições do **PUB-USP**.

O docente não poderá inscrever mais que 3 (três) projetos (no conjunto das vertentes). Os docentes que inscreverem número de projetos acima do determinado não terão projetos avaliados.

5.2 - Do Bolsista:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da USP.
- Apresentar bom desempenho acadêmico.
- Cumprir as atividades propostas no projeto pelo orientador.
- Respeitar o cronograma de execução do projeto.
- Cumprir a quantidade de horas dedicadas ao projeto.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas.
- Não acumular o recebimento de bolsas, exceto apoios e auxílios da SAS-USP, no período de vigência.
- Fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto.
- Inscrever-se no **Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) – 2019 (para os estudantes que ainda não o fizeram)**, realizando todos os procedimentos necessários, inclusive **anexando** os documentos que sejam solicitados e, desse modo, obter, do PAPFE, a pontuação socioeconômica referente ao ano de início das bolsas.
- Apresentar relatório de atividades ao final do 11º mês ao orientador para sua revisão, bem como inseri-lo no Sistema Corporativo **JupiterWeb**, respeitando o calendário do programa.

A não observância desses compromissos implicará na perda de prioridade em processos de bolsas nas futuras edições do **PUB-USP**.



VI. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

O processo de seleção do(s) estudante(s) é de responsabilidade do professor-orientador, a quem caberá avaliar o perfil acadêmico do(s) candidato(s), sua aptidão e disponibilidade para desenvolver o projeto, bem como priorizar entre os inscritos aqueles com maiores dificuldades socioeconômicas de permanência na Universidade de São Paulo, segundo a classificação da SAS-USP por meio do PAPFE.

Se os professores-orientadores julgarem pertinente, poderão realizar entrevista com os candidatos inscritos.

Estudantes inscritos no PAPFE, mas que não forem inicialmente selecionados, comporão uma lista de espera e poderão ser remanejados para projetos com vagas remanescentes.

Professores com projetos homologados, ainda dispendo de bolsas aprovadas e sem indicação de estudantes, e que, por características de sua área, exijam que o candidato à bolsa detenha conhecimentos específicos, tendo finalizado o processo de seleção a partir da lista de inscritos e da lista de espera, poderão, em caráter excepcional e respeitando a data máxima prevista no calendário, selecionar e indicar no Sistema JUNO estudantes não inscritos anteriormente no PUB, desde que passe pela avaliação socioeconômica pelo PAFPE/SAS.

VII. CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o presente Edital 2019/2020, as bolsas terão vigência de **01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020**, com o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)**.

Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiado.

Os recursos financeiros para custear o **PUB-USP** serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo, inseridos na Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil.

Aceite ou Recusa da bolsa de estudos

O estudante selecionado pelo docente/orientador receberá um e-mail informativo de que precisa acessar o **Sistema Corporativo JupiterWeb**, para “aceitar” ou “recusar” a bolsa e o compromisso a ser assumido. Neste momento, para efetuar o aceite, o estudante precisará ter registrados no Sistema Corporativo JupiterWeb o seu **CPF e as informações de conta corrente no Banco do Brasil**.

VIII. CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

A carga horária de atividades do bolsista no projeto é de **10 (dez) horas semanais**, perfazendo um total de **40 (quarenta) horas mensais**.



IX. DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de estudo têm duração máxima de **12 (doze) meses. Não existe renovação automática.** Quando do início de sua atividade no projeto, o aluno não poderá exceder, entre bolsas e estágios anteriores com apoio financeiro da Universidade de São Paulo, um período igual ou superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Cabe ressaltar que o estudante não poderá acumular a bolsa PUB com **outra bolsa, inclusive de estágio da USP, exceção feita aos apoios e auxílios da SAS-USP**, no período de vigência da bolsa.

X. PAGAMENTO E REGISTRO DA FREQUÊNCIA

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o estudante, nos termos do art. 82 da Lei Federal n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

As bolsas são pagas em mês subsequente ao do exercício das atividades mediante o cadastro da frequência do bolsista pelo docente/orientador no **Sistema Corporativo JUNO**, entre o primeiro e o quinto dia útil.

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do bolsista, informado no momento de emissão do Termo de Compromisso e Aceite da Bolsa.

É fundamental que o cadastro da frequência ocorra nos primeiros dias do mês subsequente. O **Sistema Corporativo JUNO** poderá ser acessado pelo docente/orientador para efetuar o registro de frequência.

A partir do dia seguinte ao pagamento da folha normal, *em casos excepcionais*, poderão ocorrer o registro e o cadastramento de frequência avulsa. Entretanto, o depósito do valor correspondente à bolsa de estudos acontecerá até o último dia útil de cada mês. Não haverá possibilidade de pagamento ao bolsista em caráter emergencial.

Caso o bolsista não cumpra com a carga horária total de 40 (quarenta) horas mensais, **o valor da bolsa será reduzido proporcionalmente à carga horária registrada pelo docente/orientador.**

XI. TERMO DE COMPROMISSO

Ao bolsista se disponibilizará um Termo de Compromisso gerado automaticamente no **Sistema Corporativo JupiterWeb** de forma permanente.



XII. DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

A bolsa poderá ser interrompida por qualquer uma das partes, desde que ambas estejam cientes.

É necessário que o orientador preencha o Formulário de Desligamento no **Sistema Corporativo JUNO**, em que se deve apresentar justificativa.

Constituem motivos para o desligamento do bolsista:

- Aproveitamento escolar insatisfatório (muitas reprovações por notas ou faltas);
- Conclusão ou abandono do curso;
- Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- Rendimento insatisfatório nas atividades do projeto, conforme avaliação motivada do docente/orientador;
- Impedimento relacionado com a continuidade do projeto por parte do orientador, tanto de ordem administrativa como acadêmica;
- Recebimento de outra bolsa, como as oferecidas por Agências de Fomento;
- Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

XIII. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

As substituições de bolsistas **somente** serão permitidas dentro da data máxima prevista no calendário, por **estudantes da lista de espera**, exceto para o período previsto de vagas remanescentes. O bolsista substituído permanecerá vinculado apenas o tempo para completar os 12 (doze) meses da duração da bolsa.

XIV. RELATÓRIOS

Todos os alunos bolsistas, **obrigatoriamente**, deverão apresentar relatório ao final do 11º mês ao orientador para sua revisão, bem como inseri-lo no **Sistema Corporativo JúpiterWeb** (formato PDF).

O relatório deve contemplar:

1. Introdução
2. Objetivos
3. Métodos
4. Resultados e indicadores de avaliação
5. Conclusões
6. Referências
7. Lista de divulgação dos resultados, quando for o caso.

O orientador fará a avaliação do relatório de cada bolsista diretamente no **Sistema Corporativo JUNO**.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de projetos por parte dos docente/orientadores e a inscrição dos estudantes implicam em plena concordância com os termos do presente Edital.

Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

O calendário das etapas a serem cumpridas, a seguir, é parte integrante do presente Edital.



CALENDÁRIO - EDITAL PUB 2019/2020

	Período
Lançamento do Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Apoio e Formação de Estudantes de Graduação	06/05/2019
Período de inscrições <i>online</i> dos projetos, pelos docentes, no Sistema JUNO (https://uspdigital.usp.br/juno).	06/05 a 27/05/2019
Período de Inscrições para os estudantes NÃO INSCRITOS no PAPFE/2019, via Sistema Júpiter – Verificar orientações no site da SAS e Serviços Sociais dos campi USP do interior : www.usp.br/sas - Apoio Estudantil - Graduação – Orientações PUB. Alunos já inscritos no PAPFE/2019 : verificar status relativo a inscrição em “ protocolo de inscrição ” – caso o status seja diferente de “qualificado” ou “inscrito” Verificar orientações no site da SAS e Serviços Sociais dos campi USP do interior : www.usp.br/sas - Apoio Estudantil - Graduação – Orientações PUB durante o período de inscrição especificado ao lado	20/05 a 29/06/2019
Avaliação e homologação dos projetos que atendam aos requisitos do PUB .	27/05 a 23/06/2019
Divulgação dos projetos homologados no Sistema JUNO.	26/06/2019
Prazo para apresentação de recursos	26/06 a 30/06/2019
Divulgação dos projetos homologados no Sistema JUNO após recursos	05/07/2019
Inscrição online dos estudantes em até 2 projetos homologados. item – IV do presente Edital	08/07 a 26/07/2019
Divulgação da pontuação do perfil socioeconômico no Sistema JUNO (https://uspdigital.usp.br/juno).	29/07/2019
Seleção dos estudantes inscritos nos projetos pelos docentes.	29/07 a 31/08/2019
Início da vigência do projeto e da bolsa.	01 de setembro de 2019
Data máxima para indicação de bolsistas em projetos com vagas remanescentes, desde que atenda o item VI do presente Edital.	30/11/2019
Data máxima para substituição de bolsistas (item XIII do presente Edital).	30/04/2020
Período para inserção, pelo estudante, do Relatório Parcial de Atividades no Sistema JúpiterWeb	01/02/ a 28/02/2020
Período para inserção, pelo estudante, do Relatório Final de Atividades no Sistema JúpiterWeb.	01/08/ a 31/08/2020
Data máxima para avaliação, pelo orientador, do Relatório de Atividades e do desempenho do bolsista no Sistema Juno.	31/08/2020



ANEXO I

Características e Diretrizes dos Projetos da Vertente Ensino de Graduação

Os projetos devem ter seu foco no ensino de graduação praticado na Universidade de São Paulo, podendo abordar suas múltiplas possibilidades e aspectos tais como:

- 1 - ambiente da sala de aula;
- 2 - curso e estrutura curricular;
- 3 - modalidades de ensinar e aprender;
- 4 - tecnologias e metodologias de ensino;
- 5 - inovações no ensino;
- 6 - Avaliação de egressos;
- 7 - Avaliação de características de evasão;
- 8 - Avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
- 9 - Produção de materiais didáticos (inéditos);
- 10 - Apoio ao desenvolvimento de estratégias e atividades didáticas (desde que caracterizado o papel ativo do estudante).

Alguns projetos, embora possam ser relevantes do ponto de vista estrutural, não necessariamente geram ganhos diretos aos alunos. Desta forma não serão contemplados como projetos de ensino:

- 1 - Digitalização e catalogação de acervos didáticos;
- 2 - Grupos de Estudo (exceto se caracterizado o desfecho com produtos adicionais que não exclusivamente o aprendizado do estudante);
- 3 - Projetos que caracterizem atividades meramente técnicas, sem contrapartida (ou com contrapartida desproporcionalmente menor) para a formação do estudante e para o processo de ensino-aprendizagem.

Características e Diretrizes dos Projetos da Vertente Pesquisa

Os projetos deverão ter necessariamente a participação dos estudantes de graduação bolsistas e deverão envolver projetos de pesquisa que:

- 1 – sejam estruturados segundo os preceitos de pesquisa da respectiva área temática;
- 2 – devem seguir as regras e normativas institucionais e éticas;
- 3 – os projetos devem estar alinhados com a linha de pesquisa dos docentes e das unidades envolvidas.



Características e Diretrizes dos Projetos da Vertente Cultura e Extensão

Os projetos devem ter seu foco em atividades de extensão e cultura alinhadas ao projeto acadêmico das unidades e dos docentes, e que respeitem os seguintes requisitos:

- 1 – Inegável relevância para a formação humana e técnica do aluno de graduação;
- 2 – Envolvimento obrigatório de população externa à USP, seja por grupos de pessoas físicas, seja por pessoas jurídicas, como organizações do terceiro setor, órgãos governamentais e outros, com ou sem finalidade lucrativa, mas que se dediquem a atividades de relevante interesse social;
- 3 – Contribuição preferencial para a consecução de um ou mais dos objetivos globais de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Assembleia Geral da ONU;
- 4 - Relação preferencial com as áreas temáticas dos programas USP-Comunidades da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (como terceira idade, acessibilidade, cooperativismo e desenvolvimento, criança e adolescente, diversidade e gênero, trabalho e profissões, patrimônio cultural e valorização de talentos – mais detalhes em <http://prceu.usp.br/programas/>).

Alguns projetos, embora possam ser relevantes do ponto de vista de extensão de modo geral, não necessariamente geram ganhos diretos aos estudantes ou à sociedade. Desta forma, a princípio, não serão priorizados na vertente de cultura e extensão projetos como: 1 - Digitalização e catalogação de acervos com mera finalidade interna; 2 - Grupos de Estudo desvinculados de projetos concretos de ação com a comunidade; 3 – Edição de publicações internas das Unidades; 4 – Organização de eventos ou de atividades culturais exclusivamente voltados à comunidade interna das Unidades; ou 5 - Projetos que caracterizem atividades meramente técnico-administrativas.